



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Despacho nº 2294095/2026 - SAD

Processo: 0009592-58.2025.6.15.8120

Interessado: SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ESTUDOS ELEITORAIS,
COORDENADORIA DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL

Destinatário(s): DG

À DG

Entendendo suficientes as razões e vislumbrando a presença dos pressupostos legais, bem como parecer da ASJUR 2293809, corroborado pela DG 2293841, **autorizo** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, "f", da nova Lei de Licitações Públicas nº 14.133/2021), d e Suerda Gabriela Ferreira de Araújo, CPF nº 089.XXX.XXX-20, para a prestação de serviços de capacitação de pessoal no tema de "Política de Justiça Restaurativa",

Registre-se que, relativamente às recomendações constantes nos itens "a" e "c" do Parecer 16 2293545, a Unidade Demandante apresentou as justificativas pela não realização da gestão de risco, bem como pelo preço a ser contratado, que entendo pertinentes.

Foi juntada a consulta ao CADIN 2294013, obedecendo o disposto no art. 6º, inc. III, da [Lei nº 10.522/2002](#), onde se verifica que a pretensa contratada está regular.

Isto posto, considerando o valor da contratação, encaminho os presentes autos a essa Diretoria para ciência e RATIFICAÇÃO da presente contratação, conforme disposto no artigo 72, VIII, da nova Lei de Licitações e Contratos e art. 30 da IN 01/2018.

Art. 30. Reconhecida a hipótese de dispensa/inexigibilidade de licitação, a SAO remeterá o processo à Diretoria Geral - DG para fins de ratificação que, em seguimento, observando o prazo estabelecido no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, encaminhará o processo à COMAT para publicação dos extratos de inexigibilidade/dispensa de licitação e outras providências.

§ 1º. Nos casos em que a contratação exceder os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, a ratificação do ato autorizativo será realizada pela Presidência do TRE-PB.

Por fim, informo que, no momento oportuno será dada publicidade da contratação direta na forma prevista na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 27/01/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2294095&crc=D4B5EFE3, informando, caso não preenchido, o código verificador **2294095** e o código CRC **D4B5EFE3**..

0009592-58.2025.6.15.8120

2294095v1



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Despacho nº 2294656/2026 - ASPRE

Processo: 0009592-58.2025.6.15.8120

Interessado: SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ESTUDOS ELEITORAIS, COORDENADORIA DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL

Destinatário(s): SAD/COEJE

Vistos etc.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado **contratação direta**, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, "f", da nova Lei de Licitações Públicas nº 14.133/2021), de **Suerda Gabriela Ferreira de Araújo**, CPF nº 089.XXX.XXX-20, para a prestação de serviços de capacitação de pessoal no tema de "Política de Justiça Restaurativa".

O dispositivo legal que legitima o ato administrativo ora visado dispõe:

Lei nº 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Nos autos, o Pré-empenho 2026PE000004 (2293576), no valor de R\$ 21.449,50, para fazer face à pretensa despesa.

Analizando a legalidade da contratação, a Assessoria Jurídica da DG - ASJUR, em parecer posteriormente corroborado pela Diretoria Geral - DG (2294368), ao que mais interessa, assim se manifestou:

*"Ante o exposto, ressalvados os aspectos técnicos e contábeis, opina esta Assessoria Jurídica pela **legalidade da Contratação Direta**, com fulcro no art. 74, inc. III, "f", da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), de Suerda Gabriela Ferreira de Araújo, CPF nº 089.XXX.XXX-20, para a prestação de serviços de capacitação de pessoal no tema de "Política de Justiça Restaurativa [...]"*

Ato contínuo, a Secretaria de Administração (SAD) pontuou:

*"Entendendo suficientes as razões e vislumbrando a presença dos pressupostos legais, bem como parecer da ASJUR 2293809, corroborado pela DG 2293841, **autorizo** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, "f", da nova Lei de Licitações Públicas nº 14.133/2021), de Suerda Gabriela Ferreira de Araújo, CPF nº 089.XXX.XXX-20, para a prestação de serviços de capacitação de pessoal no tema de "Política de Justiça Restaurativa" [...]"*

Nessa esteira, considerando os termos da [Portaria 376/2025](#), a Diretoria Geral (DG) encaminha os autos à deliberação desta Presidência.

Isso posto, atendidos os pressupostos legais e, ainda, as recomendações constantes do bem lançado Parecer nº 16/2026 - ASJUR (2293545), cujo conteúdo adoto como razão de decidir (ex vi do art. 50, §1º, da Lei 9.784/1999), **RATIFICO A CONTRATAÇÃO DIRETA** aqui pretendida, com fulcro no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, com a instrutora **Suerda Gabriela Ferreira de Araújo**, tendo como escopo a prestação do objeto epigrafado.

À SAD/COEJE, para ciência e providências remanescentes.

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por Oswaldo Trigueiro do Valle Filho em 28/01/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2294656&crc=8D5CDD07, informando, caso não preenchido, o código verificador **2294656** e o código CRC **8D5CDD07**.

0009592-58.2025.6.15.8120

2294656v2